

LEI Nº 6720, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre eventos, torneios e competições realizados no Município de Sumaré.

Autoria: **Vereador Rai Stein Sciascio e demais Vereadores.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Não se confundem com rodeio e, portanto, não são aplicáveis as disposições da Lei Municipal nº 5.303 de 15 de dezembro de 2011, e as disposições do Decreto Municipal nº 7.353 de 20 de dezembro de 2007, aos eventos, torneios, competições e assemelhados, a seguir denominadas, realizadas no município de Sumaré:

- I - 3 Tambores;
- II - Team penning;
- III - Rédeas;
- IV - Ranch Sorting;
- V - Baliza;
- VI - Apartação;
- VII - Hípismo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor após a sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de dezembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 20 de dezembro de 2021, no Diário Oficial do Município. PMS 29.400/2021.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ